



MENSAGEM Nº 942

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, o projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, no âmbito do Programa para Aumento da Resiliência Climática e Redução de Risco de Desastres em Santa Catarina, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5RD67EM3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 12/03/2025 às 18:14:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDA1ODZfNTg2XzlwMjRfNVJENjdFTTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00000586/2024** e o código **5RD67EM3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM Nº 2/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Mundial - BIRD, com a garantia da União, até o valor de US\$ 119.200.000,00 (cento e dezenove milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinados Programa para Aumento da Resiliência Climática e Redução de Risco de desastres em Santa Catarina.

Historicamente, o Estado de Santa Catarina vem enfrentando um alto índice de vulnerabilidade a desastres naturais, com impactos recorrentes em diversos setores. Estudos indicam que as mudanças climáticas podem agravar esses riscos, exigindo uma abordagem mais proativa e preventiva.

Como se depreende, devido à sua localização geográfica e características climáticas, o Estado Santa Catarina está sujeito a diversos eventos naturais adversos, como enchentes, alagamentos, tempestades, secas, ciclones, etc. A frequência e a intensidade desses eventos têm aumentado, gerando graves consequências para a população, o meio ambiente, a economia e a infraestrutura pública e privada.

Documento do Banco Mundial, apontou que, entre 1995 e 2019, houve mais de 5.500 desastres, impactando cerca de 10 milhões de pessoas. Estes desastres, em média, ocasionam perdas econômicas de aproximadamente R\$1 bilhão por ano. Este histórico coloca Santa Catarina entre os estados com maior impacto social e econômico, dentre os eventos hidrológicos, sendo o 1º em danos e prejuízos, e o 2º em afetados diretos.

Diante dessa realidade, surge a necessidade de desenvolver um programa robusto e abrangente que promova a preparação, a mitigação e a resposta eficaz a desastres. Esse programa busca construir um estado mais seguro e capaz de enfrentar esses desafios, reforçando a resiliência das comunidades e das estruturas críticas.

Nessa senda, a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil institui o Programa Santa Catarina Protegida e Resiliente, cujo objetivo é desenvolver e implementar uma abordagem integrada para aumentar a resiliência e reduzir os impactos sociais e econômicos causados por desastres no Estado de Santa Catarina, estruturado em quatro eixo de atuação, que são:



1) Obras de Infraestrutura para Mitigação de Inundação: onde serão realizadas construções de pequenas barragens e obras de melhoramento fluvial, que incluem serviços de dragagem, enrocamento, decorragem, soluções de tratamento de margem, estruturas de diques e comportas;

2) Reconhecimento, Avaliação e Monitoramento dos Riscos Climáticos: serão produzidas informações confiáveis para o desenho de políticas públicas e planos de investimento para o aumento da resiliência e desenvolvimento de processos mais eficazes para a redução de riscos e desastres;

3) Resiliência Local e Fortalecimento Institucional: trata-se de uma ação que, através da colaboração de diferentes agentes, impulsiona a resiliência nas comunidades locais ao fomentar a defesa política, a troca de saberes e experiências, além de criar redes de aprendizado entre as cidades. Isso também contribui para o desenvolvimento das competências técnicas, a integração de diversas esferas de governo e a formação de parcerias estratégicas.

4) Administração do Programa: busca garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, resultando em melhorias tangíveis na capacidade de resposta a desastres e na resiliência da comunidade de Santa Catarina.

Com este programa, o fortalecimento da resiliência do estado estará diretamente ligado à sustentabilidade social, ambiental e econômica. Ao investir na proteção de infraestruturas e na preparação da população, o projeto Santa Catarina Protegida e Resiliente contribuirá para a redução de perdas humanas e materiais, além de possibilitar uma recuperação mais rápida e eficaz após os desastres.

O Programa Santa Catarina Protegida e Resiliente abrange todo o estado, proporcionando benefícios, mesmo que de forma indireta, para a totalidade de seus mais de 8 milhões de habitantes. Essa realidade é evidente quando consideramos que as perdas econômicas têm um efeito negativo em todos os setores produtivos. Da mesma forma, os danos materiais na infraestrutura pública — especialmente nas áreas de transporte, energia e abastecimento de água — podem afetar indiretamente uma significativa parte da população.

O projeto proposto alinha-se de forma significativa ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027. Os investimentos para iniciativas voltadas à diminuição das vulnerabilidades no território de Santa Catarina incluem, especialmente, a realização de obras de infraestrutura que visem mitigar riscos hidrológicos, o fortalecimento da rede de monitoramento e alerta para riscos climáticos, além de diversas ações para elevar a resiliência e fortalecer as instituições de defesa civil. Para isso, estão previstos aproximadamente R\$ 2,4 bilhões em recursos.

Nessa senda, à operação de crédito do Estado de Santa Catarina com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) será no valor global de US\$ 149.000.000,00 (cento e quarenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sendo US\$ 119.200.000,00 (cento e dezenove milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) do BIRD e US\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) de contrapartida do Estado, conforme cronograma resumido:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (UDS)													
NOME	ANO 01		ANO 02		ANO 03		ANO 04		ANO 05		ANO 06		TOTAL PLANEJADO
	FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		
	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	
Obras de Infraestrutura para Mitigação de inundações	1.760.000	7.040.000	4.600.000	18.400.000	6.340.000	25.360.000	4.980.000	19.920.000	1.760.000	7.040.000	1.560.000	6.240.000	105.000.000
Avaliação de Riscos e Planejamento para ações de redução de Risco e Aumento da Resiliência	552.000	220.800	43.200	172.800	291.600	1.166.400	282.000	1.128.000	512.000	2.048.000	256.000	1.024.000	72.000.000
Monitoramento dos Riscos Climáticos	236.000	944.000	600.000	2.400.000	432.000	1.728.000	184.000	736.000	264.000	1.056.000	144.000	576.000	9.300.000
Resiliência Local Fortalecimento Institucional	87.600	350.400	699.600	2.798.400	790.400	3.161.600	790.400	3.161.600	838.400	3.353.600	793.600	3.174.400	20.000.000
Administração do Programa	150.000	600.000	300.000	1.200.000	300.000	1.200.000	300.000	1.200.000	300.000	1.200.000	150.000	600.000	7.500.000
Total do Programa	2.288.800	9.155.200	6.242.800	24.971.200	8.154.000	32.616.000	6.536.400	26.145.600	3.674.400	14.697.600	2.903.600	11.614.400	149.000.000

Portanto, com a implementação do Programa Santa Catarina Protegida e Resiliente, espera-se uma redução significativa dos danos causados por desastres naturais, o aumento da conscientização da população e da capacidade de adaptação a eventos adversos, o fortalecimento das instituições de defesa civil e dos órgãos de resposta, a proteção da infraestrutura crítica e dos recursos ambientais e por fim, a promoção de um estado mais seguro, preparado e resiliente para enfrentar desafios climáticos e naturais.

Diante disso, é evidente que a contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) será de grande ênfase no Programa Santa Catarina Protegida e Resiliente. Essa iniciativa de investimento visa garantir a proteção da população catarinense e a preservação do patrimônio ambiental e econômico do estado, colocando Santa Catarina na vanguarda da gestão de riscos e da resiliência a desastres naturais. Portanto, submetemos à apreciação desta proposta, aguardando a aprovação e o apoio necessário para sua efetiva implementação.

O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberação nº 0481/2024 (p. 10).

A preparação do programa foi autorizada na 176ª Reunião da COFIEX – Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento e Orçamento, nos termos da Resolução nº 59, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOU em 08 de outubro de 2024.

Além da autorização, a resolução estipulou duas ressalvas, que são a contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN) para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, além de demonstração do cumprimento dos



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e a contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFLEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

O processo de submissão do pleito ao Ministério da Fazenda se dá por meio do cadastramento de um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) e deve seguir as orientações do Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter autorização legislativa para realização da operação.

Dessa forma, ante ao exposto, solicita-se aprovação da presente proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda

Mário Hildebrandt
Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O1V29KN1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MÁRIO HILDEBRANDT** (CPF: 674.XXX.349-XX) em 17/02/2025 às 17:53:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2025 - 12:12:10 e válido até 03/02/2125 - 12:12:10.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 27/02/2025 às 16:40:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDA1ODZfNTg2XzlwMjRfTzFWMjltTjE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00000586/2024** e o código **O1V29KN1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, no âmbito do Programa para Aumento da Resiliência Climática e Redução de Risco de Desastres em Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, até o valor de US\$ 119.200.000,00 (cento e dezenove milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa para Aumento da Resiliência Climática e Redução de Risco de Desastres em Santa Catarina, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento do Estado ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos à operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (LOA 2025) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 115 da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta a projeção dos valores a serem considerados nos orçamentos anuais durante o prazo para liquidação da operação de crédito autorizada por esta Lei, os quais estarão sujeitos às alterações das taxas de juros, às atualizações monetárias e a outros ajustes previstos contratualmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei serão convertidos para real pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América das datas dos efetivos ingressos ou dos desembolsos dos recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em US\$ 1,00			
EXERCÍCIOS	RECEBIMENTOS	AMORTIZAÇÕES	JUROS
2025	9.155.200,00	-	101.816,67
2026	24.971.200,00	-	834.562,30
2027	32.616.000,00	-	2.557.705,86
2028	26.145.600,00	-	4.811.725,49
2029	14.697.600,00	-	6.612.563,94
2030	11.614.400,00	2.980.000,00	8.027.721,52
2031	-	5.960.000,00	8.112.104,56
2032	-	5.960.000,00	7.695.617,01
2033	-	5.960.000,00	7.269.281,59
2034	-	5.960.000,00	6.847.870,11
2035	-	5.960.000,00	6.426.458,61
2036	-	5.960.000,00	6.008.906,43
2037	-	5.960.000,00	5.583.635,65
2038	-	5.960.000,00	5.162.224,16
2039	-	5.960.000,00	4.740.812,67
2040	-	5.960.000,00	4.322.195,85
2041	-	5.960.000,00	3.897.989,72
2042	-	5.960.000,00	3.476.578,21
2043	-	5.960.000,00	3.055.166,73
2044	-	5.960.000,00	2.635.485,29
2045	-	5.960.000,00	2.212.343,76
2046	-	5.960.000,00	1.790.932,27
2047	-	5.960.000,00	1.369.520,79
2048	-	5.960.000,00	948.774,71
2049	-	5.960.000,00	364.566,07
2050	-	2.980.000,00	105.286,33
TOTAL	119.200.000,00	119.200.000,00	104.971.846,29

BIRD - 1,44% a.a.+ SOFR 5,38% a.a.

Comissão de Compromisso de 0,25% a.a.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XL3976HV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 12/03/2025 às 18:14:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDA1ODZfNTg2XzlwMjRfWEwzOTc2SFY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00000586/2024** e o código **XL3976HV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.